



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LOM Nº 012

Altera os parágrafos 4º, 5º e 6º do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Muqui.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Orgânica Municipal - LOM, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º. Ficam alterados os parágrafos 4º, 5º e 6º do Art. 23 da Lei Orgânica do Município – LOM, que passa a seguinte redação:

Art. 23 (...)

§ 4º - Imediatamente após a posse, os vereadores reunir-se-ão, nos termos do Regimento Interno da Câmara e, havendo maioria absoluta de membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados.

(...)

§ 5º – Inexistindo número legal, o Vereador que estiver presidindo a Sessão permanecerá na presidência e convocará Sessões Ordinárias até que seja eleita a Mesa.

§ 6º - A posse da Mesa Diretora, para o segundo biênio, far-se-á logo após a sua eleição, nos termos do Regimento Interno da Câmara, com efeitos a partir de primeiro de janeiro do terceiro ano de cada Legislatura, devendo o termo de posse ser lavrado com esta data.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Muqui/ES, 3 de julho de 2014.

TADEU CUSTÓDIO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 26 / 07 / 2016
Diretor Geral:

ALESSANDRO MATEUS
Vice-Presidente

EROS PRUCOLI
Secretário

www.camaramuqui.es.gov.br